

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.048, DE 01 DE JULHO DE 2005.

**“REGULAMENTA A LEI Nº 185/99 QUE
DISPÕE SOBRE AS DIÁRIAS”.**

OLYNTHO FIORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei nº 185, de 22 de Junho de 1999;

D E C R E T A:

Art. 1º Para o recebimento antecipado das diárias, as Autorizações de Viagem deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade com antecedência mínima de três dias úteis da data prevista para o recebimento do valor.

Art. 2º É responsabilidade do superior imediato a observação do montante de diárias a serem concedidas e o controle das mesmas.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 01 de Julho de 2005.

OLYNTHO FIORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Adriana Cristine Mäger
Secretária Municipal de Administração e Planejamento